



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

**AUTÓGRAFO N. 08 DE 2024**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 008 de 2024, aprovado na 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

**MESA DIRETORA**

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente

**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
1º Secretário

**JOSÉ AGOSTINO SALATA**  
2º Secretário

RECEBI EM 19 / 01 / 24  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 008 DE 2024

### (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 996.528,80 (novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)), destinados à realização de obras de controle de erosão de 7,2 km da DCR-248- Estrada Rural, conforme contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

#### 13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.168-FEHIDRO-Controle Erosão de 7,2 km da DCR 248 - Estrada Rural

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1018.1018

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 817.181,61

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.618,38

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1018.1018

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 173.853,85

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 874,96

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:174.728,81 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2023.

R\$:821.799,99 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

**Art. 3º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.